

Projeto de Lei Nº 2778, de 21 de junho de 2022.

ALTERA O CAPUT DO ART. 26, DA LEI MUNICIPAL Nº 1388, DE 27 DE JUNHO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O Caput do Art. 26, da Lei Municipal nº 1388, de 27 de junho de 2005, passa a ter a seguinte redação:

Art. 26. O segurado será automaticamente aposentado aos setenta e cinco anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, observado quanto ao cálculo, o disposto no art. 52.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí, 21 de Junho de 2022.

Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente
Nobres Vereadores

O Projeto de Lei nº 2778/2022, que ora estamos encaminhando para apreciação e aprovação por parte desta Colenda Câmara de Vereadores, autoriza este Executivo Municipal a alterar o caput do Art. 26, da Lei Municipal nº 1388/2005.

Ocorre Nobres Edis, que o Município está adequando a legislação municipal em conformidade ao previsto na Constituição Federal, por meio da Lei Complementar nº 152/2019, que impôs aos servidores estaduais e municipais a aposentadoria compulsória aos 75 (setenta e cinco) anos de idade.

Colocamo-nos ao dispor dos Nobres Edis para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, ao mesmo tempo em que renovamos os nossos cumprimentos.

Assim, solicitamos a abertura de processo legislativo e aprovação do presente Projeto de Lei.

Salto do Jacuí, 21 de Junho de 2022.

Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes
Prefeito Municipal